



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

Publicada em 06 de agosto de 2020

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Pactua partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia - COVID-19, nos municípios mineiros.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2020, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução SEDESE nº 459, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando o Decreto 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando a Medida Provisória nº 978, de 4 de junho de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 60.189.488.452,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

Art. 1º Pactuar a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados às ações de enfrentamento aos impactos sociais, provocados pela pandemia da Covid-19, nos municípios mineiros.

Art. 2º Os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 9.007.615,60 (nove milhões, sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) oriundos da Lei Complementar nº 173/2020 e da Medida Provisória nº 978/2020, serão destinados para o repasse de recursos extraordinários às gestões municipais de Assistência Social, dos 853 municípios mineiros, destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do Covid-19 nos municípios;

Art. 3º Os recursos estabelecidos no art. 2º, serão repassadas diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS dos 853 municípios em 2 (duas) parcelas, cada uma tendo como referência o valor mensal do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo recebido pelo município.

§1º As parcelas de que trata o caput se dará nas contas já existentes para recebimento do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

§2º Os recursos repassados aos municípios deverão ser destinados, exclusivamente para ações de enfrentamento aos impactos causados pela pandemia da Covid-19, conforme estabelece a Medida Provisória nº 978/2020 e a Lei Complementar nº 173/2020.

§3º Os recursos repassados aos municípios, de caráter extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, inclusive relativo ao preenchimento do plano de serviços e a prestação de contas.

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar, acompanhar e fiscalizar as ações, os resultados, a aplicação e a prestação de contas dos recursos repassados, estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2020.

Jaime Alvino Starke

Subsecretário de Estado de Assistência Social
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus

Presidente do COGEMAS
Representante Titular na Comissão Intergestores Bipartite